



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
Sede Descentralizada do CIC

PORTARIA DPP CURITIBA/CIC N° 3, DE 16 de MARÇO DE 2020.

CONSIDERANDO os termos da Instrução Normativa DPG n° 073/2020 que trata das medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo coronavírus (conavid-19) e na qualidade de Defensora Pública neste Foro Descentralizado da CIC;

CONSIDERANDO a Portaria 05/2020 expedida pelo Juiz Diretor do Fórum Descentralizado da CIC que limita parcialmente o acesso ao público para este Fórum Descentralizado, a fim de evitar maior risco de contágio pela aglomeração de pessoas, sendo permitidas somente a entrada de partes e advogados com audiência designada, suspendendo alguns prazos e todas as audiências de conciliação e instrução do JEC e JECRIM, as audiências de família que disponham exclusivamente de direitos patrimoniais, as atividades do setor de reclamação do JEC, CEJUSC, Núcleos de Prática Jurídica;

CONSIDERAM que já existem 06 (seis) pessoas infectadas no Estado do Paraná, e, dentre elas, 05 (cinco) estão em de Curitiba, confirmadas pela Secretaria de Saúde Estadual consoante último Boletim Informativo datado de 13 de março de 2020;

CONSIDERANDO o grande fluxo de pessoas que circulam nas salas da Defensoria Pública e a restrição do acesso das pessoas como prevenção de doenças contagiosas, dentre elas viroses, as quais se destacam coronavírus (conavid-19);

CONSIDERANDO que existem já pessoas agendadas para ingresso de novas demandas até OUTUBRO/2020, não existindo prejuízo para população que venha buscar atendimento durante os próximos dias para ingresso de ações em família e infância cível consideradas urgentes;

CONSIDERANDO que se trata de medida temporária;

DETERMINO:



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
Sede Descentralizada do CIC

Art.1º. Que TODO e QUALQUER atendimento ao público estará suspenso a partir do dia 17 de março de 2020, condicionando o seu retorno a retomada do livre acesso das pessoas nas dependências do Fórum Descentralizado da CIC, exceto os descritos nos arts. 2º e 3º desta Portaria.

Parágrafo Primeiro. Durante o período de restrição do público, como prevenção ao controle da virose, o acompanhamento processual ocorrerá através de contato telefônico (41) 3576-1027 e e-mail cicdefensoria@gmail.com.

Art.2º. As pessoas agendadas para atendimento de ingresso de novas demandas, serão reagendadas, com exceção daquelas consideradas urgentes do art.3º.

Paragrafo Segundo. As pessoas agendadas para defesas/mandados durante esse período serão mantidas, mediante apresentação de seu nome completo e carteirinha da Defensoria Pública com a data do agendamento na recepção do Fórum e para a equipe da Defensoria Pública, diante da intercorrência de prazo processual, eis que ainda não foram suspensos os prazos pelo Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

Art.3º. Em caso de urgência, enquadrada dentro das áreas de atuação da Defensoria Pública do Fórum Descentralizado da CIC, notadamente para as áreas de família (ex.: busca e apreensão de criança, guarda e alimentos) e para área de infância, será permitido o ingresso da pessoa dentro do Fórum, cuja urgência da demanda será realizada diretamente pela Defensora Pública e feitos os encaminhamentos pertinentes, eis que autorizada pelo Juiz Diretor nos termos da Portaria 01/2020, art.4º, item I.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JENIFFER BELTRAMIN SCHEFFER

Defensora Pública do Estado do Paraná - Sede - CIC